



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Recurso Eleitoral nº 383-51.2016.6.21.0057

Procedência: URUGUAIANA – RS (57ª ZONA ELEITORAL – URUGUAIANA)

Assunto: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE
CANDIDATO - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO -
DESAPROVAÇÃO/REJEIÇÃO DAS CONTAS

Recorrentes: RONNIE PETERSON COLPO MELLO, Prefeito de Uruguaiiana
ANTONIO AUGUSTO BRASIL CARÚS, Vice-prefeito de Uruguaiiana

Recorrida: JUSTIÇA ELEITORAL

Relator: DES. EDUARDO AUGUSTO DIAS BAINY

PETIÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, por meio de seu agente infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem, perante Vossa Excelência, **ratificar o parecer** acostado às fls. 618-635v, no qual a PRE-RS opinou **em preliminar, (1)** pela nulidade da sentença, nos termos da fundamentação; **(2)** subsidiariamente, **pela não admissão, em grau recursal, dos documentos não ajustados à definição de documento novo, porque intempestivos; no mérito,** pelo **desprovemento** do recurso, mantendo-se a **desaprovação** das contas, com a sanção decorrente da irregularidade descrita no item II.II.II, supra (malferimento aos artigos 18 e 26, § 1º, inciso II, da Resolução TSE nº 23.463/2015).

Porto Alegre, 26 de setembro de 2017.

**Marcelo Beckhausen
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL**

G:\VA PRE 2017 Dr. Marcelo\Petições\383-51 - ratificação de parecer.odt